



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## DECRETO N.º 038/2.020 DE 20 DE MARÇO DE 2.020

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CRIA PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc..

**CONSIDERANDO** a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus [COVID-19] no Estado de Minas Gerais, bem como o crescimento de casos de pessoas infectadas nos demais Estados da Região Sudeste;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus no Município;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, bem como institui o PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, no âmbito do Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, delegando aos referidos membros todas as prerrogativas e poderes contidos no Protocolo de Enfrentamento ao COVID-19.

**Art. 2º** - Comporá o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, os seguintes membros:

Representante do Departamento Municipal de Saúde  
**FABIANA NUNES DE OLIVEIRA** – Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br


Representante do Governo Municipal  
**WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA – Membro**

Representante do Hospital Municipal  
**ABDIAS DA SILVA LIMA NETO**

Representante das APS  
**RAFAEL OLIVEIRA DE OLIVA**  
**LAÍS ARAÚJO BARBOSA**  
**FÁBIO PAMPLONA NUNES DE OLIVEIRA**

**Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos  
20 de março de 2.020.

  
**Wender Luciano Araújo Silva**  
**Prefeito Municipal**